

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PROVA DISCURSIVA PROCURADOR LEGISLATIVO

Código: 312

LEIA COM ATENÇÃO AS SEGUINTE INSTRUÇÕES

1. Este caderno contém as questões da **Prova Discursiva (RASCUNHO)**.
2. Ao receber o **Caderno Definitivo da Prova Discursiva**:
 - Confira seu nome e número de inscrição.
 - Assine, **A TINTA**, no espaço próprio indicado.

ATENÇÃO:

CADERNO DEFINITIVO SEM ASSINATURA NÃO TEM VALIDADE.

3. Ao transferir as respostas para o **CADERNO DEFINITIVO**:
 - use apenas caneta esferográfica azul ou preta.

NÃO DEIXE NENHUMA QUESTÃO SEM RESPOSTA.

O **Caderno Definitivo** não deve ser dobrado, amassado ou rasurado.

ATENÇÃO: O tempo de duração das provas abrange a assinatura do Caderno Definitivo e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Discursiva (Rascunhos) para o Caderno Definitivo. Deverá ser resguardado o Período de Sigilo, não sendo permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante em Edital. Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Discursiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam o Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato. Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito. Na Peça Jurídica e nas questões Discursivas poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial. Será permitido o uso do *Vade Mecum*, desde que as legislações não sejam comentadas e não contenham jurisprudência, súmulas e exposição de motivos. O *Vade Mecum* que contenha jurisprudência, súmulas ou exposição de motivos poderá ser utilizado, desde que as folhas referentes a elas estejam grampeadas. Caso o candidato se apresente para realizar a Prova Discursiva com *Vade Mecum* em discordância com as regras do Edital expostas anteriormente, este será impedido de realizar a prova utilizando o compêndio. Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos. Dentro do conceito de "anotação", estão caracterizadas remissões feitas pelo próprio candidato e marcações com canetas "marca-texto", de modo que não serão permitidas as mencionadas anotações ou destaques. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno Definitivo da Prova Discursiva, devidamente preenchido e assinado, ao Aplicador de Sala, assim como o Caderno de Rascunho. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

DURAÇÃO MÁXIMA DA PROVA: 5 (CINCO) HORAS

ATENÇÃO

Sr.(a) Candidato(a),

Antes de começar a fazer a prova, confira se este caderno contém, ao todo, **4 (quatro)** questões discursivas, assim distribuídas e perfeitamente legíveis:

Parte 1: 1 (uma) peça jurídica de **Direito Administrativo e / ou Direito Constitucional e / ou Direito Processual Civil**;

Parte 2: 2 (duas) questões discursivas de **Direito Administrativo** e 1 (uma) questão discursiva de **Direito Constitucional**.

Havendo algum problema, informe **imediatamente** ao aplicador de provas para que ele tome as providências necessárias.

Caso não observe essa recomendação, não lhe caberá qualquer reclamação ou recursos posteriores.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. A Prova Discursiva valerá um total de 100,00 pontos e consistirá de:
 - a) parte 1: Peça Jurídica ou parecer de no mínimo 80 linhas e no máximo 150 linhas no valor de 70 pontos.
 - b) parte 2: três questões a serem respondidas em no máximo 30 (trinta) linhas, no valor de 10 pontos cada, totalizando 30 pontos.
2. O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado.
3. A questão da Prova Discursiva receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:
 - a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à norma-padrão da Língua Portuguesa;
 - c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - d) que for redigida fora do espaço definido;
 - e) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - f) que tiver uso de corretivos;
 - g) que estiverem rasuradas ou deixadas em branco;
 - h) que estiverem com grafia ilegível;
 - i) que não assinar ou preencher corretamente os dados pessoais do caderno definitivo da Prova Discursiva.
4. A Peça Jurídica e Questões Discursivas abrangerão como itens de avaliação:
 - a) Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta.
 - b) Argumentação jurídica apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta.
 - c) Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário.
 - d) A fundamentação legal da resposta.
5. Na Prova Discursiva, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

QUESTÃO 1

No Município X, localizado no Estado de Minas Gerais, foi editada a seguinte lei:

Lei nº 1.500, de 1º de setembro de 2022.

INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Faço saber a todos os habitantes do Município X que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FUMEA), pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, prazo de duração indeterminado e sede no Município X.

Parágrafo único - A FUMEA será vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - A FUMEA terá por objetivo a execução da política ambiental do Município X.

Art. 3º - São atribuições da FUMEA:

- I - implantar, administrar e fiscalizar unidades de conservação e outros bens de interesse ambiental;
- II - controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual e à contaminação do solo;
- III - executar normas referentes à proteção do patrimônio paisagístico do município, bem como fiscalizar a observância dessas normas;
- IV - atuar na proteção dos animais selvagens e domésticos e na fiscalização das atividades de caça e pesca;
- V - promover a conscientização e a educação ambiental;
- VI - licenciar e fiscalizar todas as atividades que possam acarretar agressão ao meio ambiente;
- VII - no exercício de todas as suas atividades de controle e fiscalização, aplicar as penalidades previstas em lei.

Art. 4º - A FUMEA terá como órgãos:

I - Conselho Deliberativo, ao qual competirá a definição das diretrizes gerais de administração e atuação da FUMEA, constituído por 3 (três) membros: o secretário municipal de Meio Ambiente, que o presidirá, o secretário municipal de Administração e o secretário municipal de Finanças;

II - Diretoria Executiva, à qual competirá a administração da FUMEA, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo, composta por 3 (três) membros: o presidente, o diretor operacional e o diretor de Finanças, todos de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal.

Art. 5º - Competirá ao prefeito municipal, diretamente ou mediante delegação, elaborar o estatuto da FUMEA, inscrevê-lo no registro civil competente e praticar os atos necessários à sua implantação e funcionamento.

Art. 6º - O regime jurídico de pessoal da FUMEA será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis trabalhistas.

§ 1º - A contratação de pessoal para empregos permanentes será condicionada à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º - Competirá ao Conselho Deliberativo elaborar o quadro de empregos e salários da FUMEA, sujeito à aprovação do prefeito municipal.

§ 3º - Para fins de sua implantação e início de suas atividades, a FUMEA fica autorizada a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, limitado ao número de 15 (quinze) pessoas e cujos contratos não poderão exceder o prazo de 2 (dois) anos.

§ 4º - No prazo previsto no § 3º, deverá ser realizado concurso público e finalizada a contratação dos empregados permanentes que atuarão na FUMEA.

Art. 7º - Constituirão o patrimônio da FUMEA:

- I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município;
- II - as receitas decorrentes de prestação de serviços pela FUMEA e administração de seus bens;
- III - as receitas oriundas das taxas cobradas em suas atividades de fiscalização, controle e licenciamento;
- IV - as receitas correspondentes às multas aplicadas em suas atividades de fiscalização e controle.
- V - bens móveis e imóveis que lhe forem transferidos pelo município e demais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 8º - Caso ocorra a extinção da FUMEA, todos os seus bens reverterão ao Município X.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O procurador-geral de Justiça do Estado de Minas Gerais propôs, junto ao órgão competente, ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 1.500/2022 do Município X, com os seguintes argumentos:

- a) A Lei nº 1.500/2022 contraria o art. 14, §§ 1º e 5º, o § 14 do art. 36 e o art. 165, *caput* e § 1º, todos da Constituição do Estado de Minas Gerais, sendo que este último dispositivo reproduz a parte inicial do art. 29 da Constituição Federal. Decorre desses dispositivos que as fundações da Administração Pública somente podem ser criadas com personalidade jurídica de direito público, ressalvada apenas a entidade a que se refere o § 14 do art. 36 da Constituição Mineira e cuja finalidade é a de gerir o regime de previdência complementar dos servidores públicos. Não sendo essa a finalidade da FUMEA, ela não poderia ser criada sob regime de direito privado.
- b) A Lei nº 1.500/2022 contraria o art. 40 da Constituição Mineira, que, reproduzindo o conteúdo do art. 175 da Constituição Federal, apenas permite que o Poder Público delegue, a entidades de direito privado, a prestação de serviços públicos, e não o exercício do poder de polícia. Este somente pode ser exercido por pessoas jurídicas de direito público. Logo, são inconstitucionais as normas da Lei nº 1.500/2022 que preveem o exercício, pela FUMEA, de atividades de licenciamento, controle, fiscalização e aplicação de penalidades.
- c) A Lei nº 1.500/2022 contraria o art. 39, *caput*, da Constituição Federal, que é norma de reprodução obrigatória nas constituições estaduais. Conforme esse dispositivo, os municípios também devem instituir “regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das autarquias e das fundações públicas”. Esse regime único é o estatutário e, portanto, o pessoal da FUMEA não poderá ser regido por normas trabalhistas.
- d) A Lei nº 1.500/2022 contraria o art. 22 da Constituição Mineira, que, reproduzindo o conteúdo do art. 37, IX, da Constituição Federal, somente permite a contratação temporária para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público. O § 3º do art. 6º da Lei nº 1.500/2022 autoriza a contratação temporária para exercício de atividades permanentes da FUMEA. Isso fica mais evidente com a previsão do § 4º do art. 6º da Lei nº 1.500/2022, que, fazendo expressa remissão ao § 3º, prevê que os servidores concursados substituirão os contratados temporariamente. A solução consentânea com as Constituições Estadual e Federal seria que o início das atividades da FUMEA somente ocorresse após a admissão dos concursados, ou que servidores da Administração Direta do Município fossem cedidos para atuar junto à FUMEA até que ocorresse o concurso e a admissão dos aprovados.

Concluindo sua petição, o procurador-geral de Justiça requereu:

- 1) a declaração da inconstitucionalidade de toda a Lei nº 1.500/2022;
- 2) se não acolhido o pedido anterior, a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei nº 1.500/2022, ou partes deles, que preveem o exercício, pela FUMEA, de atividades de licenciamento, controle, fiscalização e aplicação de penalidades; bem como do art. 6º e seus parágrafos da mesma Lei.

O magistrado relator do feito solicitou informações ao presidente da Câmara Municipal. Essa solicitação foi encaminhada à Procuradoria-Geral da Câmara, onde foi designado um de seus procuradores para elaborar as referidas informações.

Sendo assim, suponha-se no lugar desse procurador e **ELABORE** a peça processual adequada, na qual deverá ser feita a defesa da constitucionalidade do conteúdo da Lei nº 1.500/2022 em face dos argumentos do procurador-geral de Justiça.

Considere que são os seguintes os dispositivos da Constituição de Minas Gerais, mencionados na argumentação do procurador-geral de Justiça:

Art. 14 - Administração Pública Direta é a que compete a órgão de qualquer dos Poderes do Estado.

§ 1º - Administração Pública Indireta é a que compete:

I - à autarquia, de serviço ou territorial;

II - à sociedade de economia mista;

III - à empresa pública;

IV - à fundação pública;

V - às demais entidades de direito privado, sob controle direto ou indireto do Estado.

(...)

§ 5º - Ressalvada a entidade a que se refere o § 14 do art. 36, ao Estado somente é permitido instituir ou manter fundação com personalidade jurídica de direito público, cabendo à lei complementar definir as áreas de sua atuação.

§ 7º - As relações jurídicas entre o Estado e o particular prestador de serviço público em virtude de delegação, sob a forma de concessão, permissão ou autorização, são regidas pelo direito público.

Art. 22 - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 36 - Aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo do Estado, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime próprio de previdência social, nos termos deste artigo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Estado, dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, que será gerido por instituição previdenciária de natureza pública e instituída por lei.

(...)

§ 14 - O benefício do regime próprio de previdência social, limitado ao valor máximo do benefício do regime geral de previdência social, observado o disposto no § 16, poderá ser cumulado com os valores de aposentadoria e pensão do regime de previdência complementar, criado por lei de iniciativa do governador.

Art. 40 - Incumbe ao Estado, às entidades da Administração Indireta e ao particular delegado assegurar, na prestação de serviços públicos, a efetividade:

I - dos requisitos, dentre outros, de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos, e do preço ou tarifa justa e compensada;

II - dos direitos do usuário.

§ 1º - A delegação da execução de serviço público será precedida de licitação, na forma da lei.

§ 2º - A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de exclusividade do serviço, caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou da permissão;

II - a política tarifária;

III - a obrigação de o concessionário e o permissionário manterem serviço adequado.

Art. 165 - Os municípios do Estado de Minas Gerais integram a República Federativa do Brasil.

§ 1º - O município, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, organiza-se e rege-se por sua Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição da República e os desta Constituição.

**NÃO ESCREVER
NESTA FOLHA**

RASCUNHO DA PEÇA JURÍDICA - QUESTÃO 1

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

CADERNO DE RASCUNHO

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	

CADERNO DE RASCUNHO

62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	

CADERNO DE RASCUNHO

93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	

CADERNO DE RASCUNHO

124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

CADERNO DE RASCUNHO

QUESTÃO 2

EXPLIQUE em que consiste, no direito brasileiro, o poder normativo da Administração Pública e quais espécies de atos decorrem desse poder em relação à sua força jurídica (posição dos atos no ordenamento jurídico).

**NÃO ESCREVER
NESTA FOLHA**

RASCUNHO DA QUESTÃO 2 – DIREITO ADMINISTRATIVO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

CADERNO DE RASCUNHO

QUESTÃO 3

Suponha que uma lei federal, válida e vigente, preveja o repasse de recursos financeiros da União para os municípios, que devem utilizar tais recursos para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, os quais devem ser empregados na merenda escolar.

O Município X, onde há vários agricultores familiares, recebeu os referidos recursos financeiros e pretende utilizá-los para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, dando oportunidade para que todos os referidos agricultores possam, simultaneamente e em igualdade de condições, fornecer alimentos para a merenda nas escolas municipais.

EXPLIQUE por qual procedimento legal esse objetivo poderá ser alcançado.

**NÃO ESCREVER
NESTA FOLHA**

RASCUNHO DA QUESTÃO 3 – DIREITO ADMINISTRATIVO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

CADERNO DE RASCUNHO

QUESTÃO 4

Preocupado com a alta judicialização das demandas envolvendo o pedido de fornecimento de medicamentos, o prefeito de um município requereu à Procuradoria um parecer com os fundamentos constitucionais e legais que respaldam a obrigação do município em fornecê-los.

Na qualidade de procurador do município, **DESCREVA** quais são os fundamentos e as regras que norteiam a obrigação do município na prestação de medicamentos.

**NÃO ESCREVER
NESTA FOLHA**

RASCUNHO DA QUESTÃO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

CADERNO DE RASCUNHO

**ATENÇÃO:
AGUARDE AUTORIZAÇÃO
PARA VIRAR O CADERNO DE PROVA.**